

# Workshop – Cessão de Direitos E&P Procedimento Sumário

Superintendência de Participações Governamentais - SPG

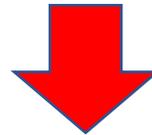
Abril de 2021

Paulo Coutinho  
Analista Administrativo



# Requisitos para efetivação da cessão de direitos – A D I M P L Ê N C I A

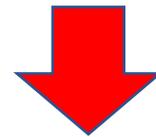
Qdo tudo nos **CONFORMES??**



Procedimento sumário

# Requisitos para efetivação da cessão de direitos – A D I M P L Ê N C I A

- Estar adimplente com as participações governamentais e de terceiros perante todos os contratos de E&P em que sejam parte (Art. 5º, Inciso V, da Resolução ANP nº 785/2019).
- Cedentes e Cessionários **A D I M P L E N T E S**



Processo sumário

## Resolução ANP nº 785/2019: Processo de cessão em contratos de E&P

*“in verbis” Art. 5, inciso V - a cedente e a cessionária, ou a garantida, nos casos de isenção ou substituição de garantia de performance, estejam adimplentes com todas as suas obrigações relativas às participações governamentais e de terceiros perante **todos os contratos de E&P em que sejam partes.***

# Requisitos para efetivação da cessão de direitos – A D I M P L Ê N C I A

**INADIMPLENTES??** A ação é do “devedor da obrigação”, podendo envolver outra UORG (NGC/SFO), ex: estar inscrito em Dívida Ativa.



**Frustrar o processo de cessão**

- Lembrando: Inadimplência por pagamento → é a mais fácil de se sanar, basta PAGAR!
- Orientação para o Cessionário → munido de procuração pode consultar a inadimplência.

## Ocorrendo cessão de direitos

- Pagamento pelo Ocupação ou Retenção de Área (Art 28, § 11, Decreto nº 2.705/1998).

### **Decreto 2.705/1998: Cálculo e cobrança das participações governamentais**

*“in verbis”*

*Art 28, § 11* - No caso de extinção ou **transferência da concessão**, o concessionário efetuará o pagamento pela ocupação ou retenção de área no ato de assinatura do respectivo evento.

### Ações após cessão (novo entrante operador):

- Sistemas utilizados para fins de Participações Governamentais: DRY, DAPE, NFP e BMM;
- Atualização da corrente petróleo (RCP) e da cromatografia (CRMETA); e
- Pagamento ao proprietário de terras (para concessões terrestres).

# **Conte conosco Obrigado!**

Paulo Coutinho  
pcoutinho@anp.gov.br

Superintendência de Participações Governamentais  
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis